



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ -17.935.370/0001-13

Lei Nº 851, de 17 de Junho de 2003.

"Declara de utilidade pública o GMAC- GRUPO DE MÚSICOS, ARTE E CULTURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, com sede provisória à Rua Mato Grosso S/N.o, Bairro Santa Rita, em São Sebastião da Bela Vista - MG."

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga seguinte lei:

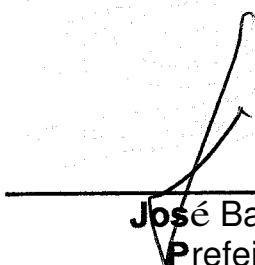
Art. 1º - Fica decretada de utilidade pública o GMAC- Grupo de Músicos, Arte e Cultura de São Sebastião da Bela Vista.

§ Único - O local (sala) para funcionamento do GMAC, será cedida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/MG., 26 de Junho de 2003.



José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal